

CONTRATO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA B F DE MELO CONSTRUTORA ME

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Imperatriz II nº 829, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pela secretário Sr. **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B F DE MELO CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.085.324/0001-11, localizada na Rua Santa Teresa nº 450, Centro, CEP: 65.928-00 , Governador Edison Lobão - MA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **BRUNO FERREIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 0262171320032, do CPF nº 039.327.163-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 023/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 43.232,67 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)** conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QT LICITADO	TOTAL LICITADO	QT. DISPO NÍVEL	TOTAL DISPONÍVEL
11	ARAME, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, PROTEÇÃO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, BITOLA: 18, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	ncc	R\$ 23,96	50	R\$ 1.198,00	10	R\$ 239,60
21	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR: PRETO GRAFITE, TIPO: REJUNTE PACOTE 1,00 KG	ncc	R\$ 4,80	100	R\$ 480,00	20	R\$ 96,00
35	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95,PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 CAIXA 100,00 UN	ncc	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00	20	R\$ 58,00
40	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO: 36, LARGURA: 120 MM, TIPO COSTADO: TECIDO RESISTENTE, APLICAÇÃO: MARCENARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOBRE COSTADO DE PANO PACOTE 50,00 UND	ncc	R\$ 1,11	20	R\$ 22,20	4	R\$ 4,44
41	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO: 60, COMPRIMENTO: 45 M, LARGURA: 120 MM, TIPO COSTADO: PANO PACOTE 50,00 UND	ncc	R\$ 1,11	20	R\$ 22,20	4	R\$ 4,44
42	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 800, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM PACOTE 50,00 UND	ncc	R\$ 1,30	20	R\$ 26,00	4	R\$ 5,20
43	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 40, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM PACOTE 50,00 UM	ncc	R\$ 2,60	20	R\$ 52,00	4	R\$ 10,40
49	SELADOR, FUNDO PREPARADOR, SELADOR LATA 18,00 L	ncc	R\$ 100,00	180	R\$ 18.000,00	36	R\$ 3.600,00
50	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: CINZA ESCURO, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHEIRO, BASE ÁGUA GALÃO 3,06 L	ncc	R\$ 149,00	150	R\$ 22.350,00	30	R\$ 4.470,00
51	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR:	ncc	R\$ 210,00	150	R\$ 31.500,00	30	R\$ 6.300,00

	AZUL, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L						
53	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: PRETA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	ncc	R\$ 138,00	150	R\$ 20.700,00	30	R\$ 4.140,00
57	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AREIA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	ncc	R\$ 245,00	150	R\$ 36.750,00	30	R\$ 7.350,00
58	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: MARFIM, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	ncc	R\$ 186,00	150	R\$ 27.900,00	30	R\$ 5.580,00
59	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: PÉROLA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA BALDE 18,00 L	ncc	R\$ 200,00	150	R\$ 30.000,00	30	R\$ 6.000,00
62	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC I, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081: PACOTE 1,00 KG	ncc	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00	10	R\$ 260,00
69	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 1 1,2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ncc	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00	4	R\$ 48,00
70	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO: CURTO, TAMANHO: 2 1,2, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	ncc	R\$ 5,90	20	R\$ 118,00	4	R\$ 23,60
71	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	ncc	R\$ 24,50	20	R\$ 490,00	4	R\$ 98,00

73	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIOLA AÇO ESTANHADO	ncc	R\$ 12,06	30	R\$ 361,80	6	R\$ 72,36
74	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO: 3,4, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIOLA AÇO ESTANHADO	ncc	R\$ 3,10	20	R\$ 62,00	4	R\$ 12,40
75	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ncc	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00	4	R\$ 42,00
76	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 3, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ncc	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00	4	R\$ 24,20
77	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	ncc	R\$ 4,30	20	R\$ 86,00	4	R\$ 17,20
109	ABRACADEIRA NAYLON 100 X 2,5MM BRANCA	ncc	R\$ 0,05	50	R\$ 2,50	10	R\$ 0,50
110	ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4"	ncc	R\$ 1,75	50	R\$ 87,50	10	R\$ 17,50
112	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM CORES VARIADAS	ncc	R\$ 3,41	500	R\$ 1.705,00	100	R\$ 341,00
117	CONJUNTO TOMADA 20A BOX SLIM	ncc	R\$ 11,30	30	R\$ 339,00	6	R\$ 67,80
118	DISJUNTOR DIN 1P 10A	ncc	R\$ 7,20	20	R\$ 144,00	4	R\$ 28,80
119	DISJUNTOR DIN 1P 25A	ncc	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	4	R\$ 40,00
124	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 20MTS	ncc	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00	2	R\$ 14,00
127	INTERRUPTOR C/TOM NBR 4X2	ncc	R\$ 11,70	60	R\$ 702,00	12	R\$ 140,40
128	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	ncc	R\$ 11,34	50	R\$ 567,00	10	R\$ 113,40
129	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 15W, 6500K	ncc	R\$ 13,00	80	R\$ 1.040,00	16	R\$ 208,00
130	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 20W, 6500K	ncc	R\$ 18,67	50	R\$ 933,50	10	R\$ 186,70
133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/BARRAM 6/8 BCO	ncc	R\$ 61,66	10	R\$ 616,60	2	R\$ 123,32
135	SOQ. PLAFONIER E-27 BCO	ncc	R\$ 6,30	20	R\$ 126,00	4	R\$ 25,20
136	TOMADA 10A SIMPLES NBR 4X2	ncc	R\$ 7,60	50	R\$ 380,00	10	R\$ 76,00
137	FIO TORCIDO 2X1.50MM	ncc	R\$ 3,60	400	R\$ 1.440,00	80	R\$ 288,00
144	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO, 25 MM	ncc	R\$ 16,60	50	R\$ 830,00	10	R\$ 166,00
145	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO, DN 100	ncc	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50	10	R\$ 92,50
147	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 MM	ncc	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00	10	R\$ 99,00
148	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 50 MM	ncc	R\$ 17,90	50	R\$ 895,00	10	R\$ 179,00
149	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 x 3/4"	ncc	R\$ 11,92	50	R\$ 596,00	10	R\$ 119,20
150	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 20 x 1/2"	ncc	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00	10	R\$ 60,00
151	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 25	ncc	R\$ 6,40	50	R\$ 320,00	10	R\$ 64,00

	x 3/4"						
152	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 17G INCOLOR	ncc	R\$ 4,60	50	R\$ 230,00	10	R\$ 46,00
153	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 75G INCOLOR	ncc	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00	10	R\$ 50,00
154	ANEL VEDAÇÃO, MASSA EMBORRACHADA, VASO SANITÁRIO	ncc	R\$ 11,00	50	R\$ 550,00	10	R\$ 110,00
156	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, DN 50 X 40	ncc	R\$ 2,10	40	R\$ 84,00	8	R\$ 16,80
158	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 32 x 25 MM	ncc	R\$ 0,95	40	R\$ 38,00	8	R\$ 7,60
159	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, 50 x 20 MM	ncc	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00	8	R\$ 26,40
168	CAP SOLDÁVEL, 20 MM	ncc	R\$ 1,00	35	R\$ 35,00	7	R\$ 7,00
169	CAP SOLDÁVEL, 25 MM	ncc	R\$ 1,13	35	R\$ 39,55	7	R\$ 7,91
170	CAP SOLDÁVEL, 50 MM	ncc	R\$ 7,00	35	R\$ 245,00	7	R\$ 49,00
172	CAP, DN 40	ncc	R\$ 3,68	35	R\$ 128,80	7	R\$ 25,76
175	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, PVC, COM BRAÇO, SEM REGISTRO, ÁGUA FRIA	ncc	R\$ 13,99	35	R\$ 489,65	7	R\$ 97,93
176	CURVA 45° SOLDÁVEL, 20 MM	ncc	R\$ 4,32	35	R\$ 151,20	7	R\$ 30,24
177	CURVA 45° SOLDÁVEL, 25 MM	ncc	R\$ 3,40	35	R\$ 119,00	7	R\$ 23,80
180	CURVA 90° CURTA, DN 40	ncc	R\$ 9,10	35	R\$ 318,50	7	R\$ 63,70
181	CURVA 90° CURTA, DN 50	ncc	R\$ 14,90	35	R\$ 521,50	7	R\$ 104,30
182	CURVA 90° CURTA, DN 75	ncc	R\$ 13,07	35	R\$ 457,45	7	R\$ 91,49
184	CURVA 90° SOLDÁVEL, 25 MM	ncc	R\$ 5,30	35	R\$ 185,50	7	R\$ 37,10
185	CURVA 90° SOLDÁVEL, 50 MM	ncc	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00	7	R\$ 70,00
186	ESPUDE VASO SANITÁRIO, BORRACHA, 40 MM, SEM PARAFUSO	ncc	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00	4	R\$ 20,00
187	FITA VEDA ROSCA, 18 MM x 10 M	ncc	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00	4	R\$ 14,00
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20 x 1/2"	ncc	R\$ 4,32	20	R\$ 86,40	4	R\$ 17,28
206	JUNÇÃO SIMPLES, DN 100 X 50	ncc	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00	4	R\$ 44,40
217	LUVA DE CORRER, DN 50	ncc	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00	4	R\$ 28,00
219	LUVA SIMPLES, DN 100	ncc	R\$ 4,90	20	R\$ 98,00	4	R\$ 19,60
220	LUVA SIMPLES, DN 40	ncc	R\$ 1,16	20	R\$ 23,20	4	R\$ 4,64
221	LUVA SIMPLES, DN 50	ncc	R\$ 2,54	20	R\$ 50,80	4	R\$ 10,16
224	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 1/2"	ncc	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00	4	R\$ 24,00
225	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 3/4"	ncc	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00	4	R\$ 24,00
226	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 20 x 1/2"	ncc	R\$ 1,75	20	R\$ 35,00	4	R\$ 7,00
228	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 3/4"	ncc	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00	4	R\$ 5,80
229	LUVA SOLDÁVEL, 20 MM	ncc	R\$ 0,55	20	R\$ 11,00	4	R\$ 2,20
233	MANGUEIRA JARDIM, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 POL, 20 MM, CRISTAL	ncc	R\$ 10,00	160	R\$ 1.600,00	32	R\$ 320,00
235	PLUG ROSCÁVEL, 3/4"	ncc	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50	6	R\$ 8,10

245	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	ncc	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00	6	R\$ 36,00
248	TÊ SOLDÁVEL, 20 MM	ncc	R\$ 5,00	26	R\$ 130,00	5	R\$ 25,00
252	TÊ, DN 100 X 50	ncc	R\$ 12,00	26	R\$ 312,00	5	R\$ 60,00
253	TÊ, DN 100 X 75	ncc	R\$ 2,58	26	R\$ 67,08	5	R\$ 12,90
254	TÊ, DN 40 X 40	ncc	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00	4	R\$ 22,00
258	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA, 1/2"	ncc	R\$ 13,00	28	R\$ 364,00	5	R\$ 65,00
261	TORNEIRA, AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, LONGA, 1/2 POL, COM BICA MÓVEL E BICO AREJADOR, COPA E COZINHA	ncc	R\$ 16,00	28	R\$ 448,00	5	R\$ 80,00
265	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 50	ncc	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00	6	R\$ 420,00
266	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 75	ncc	R\$ 31,90	30	R\$ 957,00	6	R\$ 191,40
	TOTAL						R\$ 43.232,67

3.2 Os preços permanecerão irreatáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.3. Prazo de entrega: As entregas dos bens deverão ser feitas de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.4. Local de Entrega do Objeto: Os bens deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 17:00h horário local, na sede das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA – MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3.5. Prazo de Garantia: Conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	02.16
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0052.6179.0000
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

10.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado

emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Edison Lobão, 20 de abril de 2023.

João Victor Castro Sobral
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

Assinatura digital de B F DE MELO
CONSTRUTORA13085324000111
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 27 de abril de 2023
08:06:35

BRUNO FERREIRA DE MELO
CPF Nº 039.327.163-37
B F DE MELO CONSTRUTORA ME
CNPJ Nº 13.085.324/0001-11
CONTRATANTE